

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma das iniciativas:</b>	Apreciação Parlamentar
<b>Número da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">8/XV/2.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
<b>Assuntos:</b>	<a href="#">Do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro</a> - “Procede à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde”
<b>Data de entrada:</b>	7 de novembro de 2023

**Conclusão:** A apresentação deste requerimento **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição\* e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.

\* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, **nos trinta dias subsequentes à publicação**, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»

Data: 8 de novembro de 2023

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira